

PROJETO DE LEI Nº 04 /2025

“ALTERA O CÓDIGO E A NATUREZA JURÍDICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAIVA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 29.922.553/0001-83”.

Bruno Vieira de Paula, Prefeito do Município de Paiva, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado da seguinte forma o código e descrição da natureza jurídica da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paiva, inscrita no CNPJ sob o nº 29.922.553/0001-83:

Código: 103-1

Natureza Jurídica: Órgão Público do Poder Executivo Municipal

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, devendo ser realizadas junto à Receita Federal do Brasil as alterações necessárias.

Paiva – MG, 22 de janeiro de 2025.

BRUNO VIEIRA DE
PAULA:08046017639

Assinado de forma digital por BRUNO VIEIRA DE
PAULA:08046017639
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital, ou=Secretaria
Federal de Educação, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
eCFF A3, ou=RFB eCFF A3, ou=BRUNO VIEIRA DE
PAULA:08046017639
Data: 2025.01.22 15:09:24 -03'00'

Bruno Vieira de Paula
Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA

Nobre Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

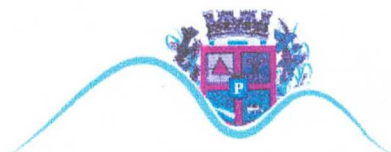
Encaminho à apreciação desta Egrégia Casa do Povo, Projeto de Lei que:
“ALTERA O CÓDIGO E A NATUREZA JURÍDICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAIVA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 29.922.553/0001-83”.

Cumpre informar que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAIVA necessita com urgência alterar o código e a sua natureza jurídica, no intuito de não haver prejuízo no repasse de recursos.

De acordo com o artigo 4º, inciso I, da Instrução Normativa RFB nº 1.863/2018, a inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) deve ser própria e específica do órgão responsável pela educação, não se admitindo a inscrição como filial da prefeitura ou outro órgão/entidade integrante da estrutura administrativa do ente federativo.

Além disso, a inscrição no CNPJ deve conter no campo “Natureza Jurídica” o código 102-3 (Órgão Público do Poder Executivo Estadual ou do Distrito Federal) ou 103-1 (Órgão Público do Poder Executivo Municipal), conforme o caso (Anexo V da Instrução Normativa RFB nº 1.863/2018), contendo no campo Atividade Econômica o código 8412400 (Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais), conforme disposto na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), observando-se que inscrição em classificação diversa está sujeita à suspensão do CNPJ, nos termos do artigo 40, inciso X, e §2º, inciso IV, da Instrução Normativa RFB nº 1.863/2018).

Imperioso ressaltar que a alteração não foi possível de forma administrativa, vez que assim consignou a Receita Federal do Brasil:



PROCESSO: 13031.706571/2024-11

DESTINO: CNPJ-DEATE06-VR - Preparar para envio ao Arquivo

DESPACHO DE ORIENTAÇÃO E ARQUIVAMENTO

Solicitação indeferida.

1 - A solicitação alteração de Natureza Jurídica e Nome (firma ou denominação), deve estar acompanhada da **LEI DE CRIAÇÃO**, nos casos de CORREÇÃO, **OU LEI DE ALTERAÇÃO**, com a EFETIVA ALTERAÇÃO, publicada da forma da Lei.

2 - A data será a data de **VIGÊNCIA** do ATO LEGAL de CRIAÇÃO, no caso de CORREÇÃO para que a correção retroaja a origem do erro, ou ATO LEGAL DE ALTERAÇÃO.

3 - Fundo público (N1 133-3) e a Secretaria (N1 103-1) não se confundem e DEVEM possuir CNPJ DISTINTOS, já que possuem NATUREZA JURÍDICA DISTINTAS.

4 - A **NATUREZA JURÍDICA** correta para **Fundo Público** é **133-3 - Fundo Público da Administração Direta Municipal**.

5 - A **NATUREZA JURÍDICA** correta para **Secretaria** é **103-1 - Órgão do Poder Público Municipal**.

Alertamos que esse DBE/Protocolo de Transmissão foi indeferido no sistema e não pode ser reaproveitado. Para novas solicitações, após o saneamento da pendência, NOVO DBE/PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO deve ser gerado e encaminhado em novo processo digital, acompanhado da documentação comprobatória.

Ao arquivo.

DATA DE EMISSÃO: 20/12/2024

Caroline Carvalho Batista

Equipe de Atendimento em Retaguarda - CNPJ

Divisão Regional de Atendimento

Superintendência Regional da Receita Federal na 6ª Região Fiscal

Logo, mister se faz o envio do presente Projeto de Lei para a devida alteração do código e natureza jurídica da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PAIVA.

Sendo assim, solicito a apreciação do incluso Projeto de Lei, na certeza de que após o trâmite regular, será ao final deliberado e aprovado pelos Nobres Pares.

No mais, renovo os protestos de elevada estima e distinta consideração.

BRUNO VIEIRA DE
PAULA:08046017639

Assinado de forma digital por BRUNO VIEIRA DE
PAULA:08046017639
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital,
ou=Renovação Eletrônica, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil, ou=RS, ou=RS-e-CF, ou=RS-e-CF,
ou=BRUNO VIEIRA DE PAULA:08046017639
Data: 2025.01.22 16:03:06 -02'00'

Bruno Vieira de Paula
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIVA

Gabinete do Prefeito

Praça Geraldo de Paiva, 22, Centro, Paiva - MG - CEP: 36195-000